



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.885, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Sá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, relativo ao período acumulado de fevereiro 2023 a fevereiro de 2024.

Parágrafo único - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, a importância inferior ao salário-mínimo vigente no país, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.46 da Lei Municipal n. 1.279/2009.

Art. 2º. A revisão salarial ora proposta visa a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores e não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 18 de março de 2024 pela período de 30 dias, referente ao cumprimento ao público de

afirmação no sentido de que a Lei nº 1.885 que dispõe sobre revisão

geral dos vencimentos dos servidores da Câmara

Por ser esta a Lei nº 1.885 de 18 de março de 2024.

18 / março / 2024

EB Carreira

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal